



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 , DE 23 DE MARÇO DE 2018.

“Altera a redação dada ao art. 4º da Lei Complementar nº 050/2013 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O art. 4º da Lei Complementar nº 050/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica anistiadas as multas e juros referentes aos créditos tributários em dívida ativa, para pagamento à vista ou parcelado em até seis vezes, para aqueles que fizerem seu requerimento administrativo em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período, por meio de Decreto”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Renato Ferreira de Oliveira

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que Lei Complementar nº 108
de 23 de março de 18, foi registrado no
Livro nº 2018 de registro de leis
publicado(a) no Mural de Avisos e Publicações da Pref
Mun. de Poço Fundo em 23/03/18, nos termos
do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.

Vânia M. Batista
Responsável Serviço de Secretaria

